



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Itaberaba

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA 01/2023                    PROCESSO Nº 23805.250996.2023-37**

Às 16 horas, do dia vinte e nove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, no auditório do prédio pedagógico Rodovia BA 233, km 04, Itaberaba - Bahia reuniram-se os servidores: Robson de Souza Santos, Daiana Silva Mamona Nascimento, James de Melo Bartista, Bruna Leite Sufiate, respectivamente, Presidente e Membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria Interna número quarenta e quatro, de dois mil e vinte e três, para tratar do julgamento da fase de **HABILITAÇÃO** referente à concorrência número um de dois mil e vinte e três, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, sob regime de empreitada por preço global para construção do Bloco Administrativo do IF Baiano Campus Itaberaba. Na avaliação da Comissão de Licitação, junto com a equipe técnica de engenharia, foram consideradas **HABILITADAS** as seguintes empresas: COMPAC Engenharia LTDA - CNPJ:10.593.378/0001-08, Construtora Faria Lima LTDA - CNPJ: 04.411.085/0001-51, Construtora Itibiraba LTDA – CNPJ 10.904.108/0001-62, Meir Serviços Construções LTDA – CNPJ 13.665.937/0001-28, Ideal Construção e Pavimentação LTDA – CNPJ 07.240.596/0001-46, 800D Engenharia LTDA – CNPJ 02.214.613/0001-57, Shock Instalações e Manutenção LTDA – CNPJ 09.625.923/0001-03, Cerqueira Correia Engenharia – CNPJ 20.591.114/0001-60, Potencial Engenharia – CNPJ 01.724.109/0591-34, CCN Construtora Incorporadora LTDA – CNPJ 00.712.814/0001-59. Já as empresas consideradas **INABILITADAS**, foram: **Construtora Rio Bonito EIRELI - ME – CNPJ 17.745.219/0001-12**. Sobre os argumentos elencadas na ata da sessão de credenciamento e julgamento da documentação, trazidos pelos licitantes, **passamos a julgar:** A empresa, Construtora Rio Bonito EIRELI - ME – CNPJ 17.745.219/0001-12, não realizou a visita técnica obrigatória, logo não apresentou a declaração exigida conforme edital; A certidão de registro e quitação de pessoa jurídica apresentada junto ao CREA é provisória , com data de validade expirada - 31/05/2023, desrespeitando o item 7.7.1 do edital; Não foi entregue o comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP vinculado ao

*[Assinaturas]*

*Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e de Recursos Naturais Renováveis – Ibama. Realizada consulta ao sítio eletrônico do órgão responsável, não foi possível verificar o referido cadastro da empresa; com relação a capacidade técnico operacional, a empresa não atendeu ao exigido no edital, pois não foi apresentado atestado de capacidade técnica em nome da empresa. A empresa, Meir Serviços Construções LTDA – CNPJ 13.665.937/0001-28, atendeu as parcelas de maior relevância e seus atestados, fornecidos por consórcio, foram julgados válidos pela equipe de engenharia, pois atendem ao instrumento convocatório, não ferindo princípios basilares do edital. A empresa, Cerqueira Correia Engenharia – CNPJ 20.591.114/0001-60, apresentou a declaração de proposta de forma independente e no texto ressaltou que a proposta foi elaborada de acordo a Instrução Normativa 02 de 16 de Agosto de 2019, não havendo nada que torne o documento inválido; foram verificados nos documentos de habilitação, a abertura e encerramento do balanço. A empresa, Ideal Construção e Pavimentação LTDA – CNPJ 07.240.596/0001-46, de fato, não possui os índices do capital social exigidos para qualificação econômico financeira, contudo, atende ao item 7.6.4 – capital mínimo e/ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor total estimado ou do item pertinente; com relação a responsabilidade técnica, foi verificado que o responsável técnico é o próprio sócio da empresa; o atestado operacional consta no processo e as certidões TCU/CEIS, foram retiradas por esta comissão nos sítios oficiais, procedimento comum de consulta realizado epla Comissão de Licitação. A empresa, 800D Engenharia LTDA – CNPJ 02.214.613/0001-57, com relação a responsabilidade técnica, foi verificado que o responsável técnico é o próprio sócio da empresa; sobre a não existência da declaração de visita técnica e a possível falta do termo de abertura e encerramento do balanço, estes, encontram-se no bojo dos documentos fornecidos pela empresa. A empresa, Shock Instalações e Manutenção LTDA – CNPJ 09.625.923/0001-03, apresentou a declaração de proposta independente, documento do responsável técnico (que é o sócio) e o termo de abertura e encerramento do balanço. A empresa, Potencial Engenharia – CNPJ 01.724.109/0591-34, apresentou o atestado de vistoria assinado por servidor do IF Baiano – Campus Itaberaba, foram emitidas as certidões negativas TCU/CEIS, fiscal e trabalhista, o contrato social e a qualificação econômica (balanço), apesar da empresa não enviar junto aos seus documentos, os mesmos encontram-se com registros e “PDFs” no SICAF – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores. A empresa, Construtora Faria Lima LTDA - CNPJ: 04.411.085/0001-51, com relação a responsabilidade técnica, foi verificado que o responsável técnico é o próprio sócio da empresa, constam as assinaturas no documento “declaração de instalação e aparelhamento” e, consta o termo de abertura e encerramento do balanço. A empresa, Construtora Itibiraba LTDA – CNPJ 10.904.108/0001-62, apresentou o balanço patrimonial com os devidos registros na junta comercial. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação*

desta Lei n. 8.666/93, Art. 109, cabem: I - recurso, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante. Nada mais a constar, deu- se por encerrada a sessão e eu, Robson de Souza Santos, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais componentes da Comissão.

Itaberaba, 30 de Agosto de 2023

Robson de Souza Santos

Presidente

Original assinada

*Daiana Silva Mamona Nascimento*  
Daiana Silva Mamona Nascimento

Membro

Original assinada

*Bruna Leite Sufiate*  
Bruna Leite Sufiate

Membro

Original assinada

*James de Melo Batista*  
James de Melo Batista

Membro

Original assinada